

dências e terreno integrará o Patrimônio da Prefeitura e será emprestado para funcionamento do Grupo Escolar Leônicio Ferreira de Melo, e Colégio Comercial "O. Osmir Marques."

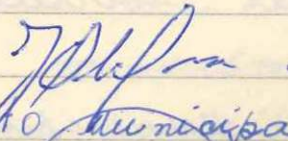
Parágrafo único - O Prefeito Municipal autorizada, ainda a proceder a reforma do prédio e adaptá-lo às condições exigíveis.

Art.º 4º) Para fazer face às despesas autorizadas, o prefeito poderá abrir crédito Especial da importância não superior a 25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzados novos.)

Parágrafo único - Como recurso à abertura do crédito o Prefeito poderá anular dotações do Orçamento em vigor.

Art.º 5º - Perogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
14 de maio de 1970.


Prefeito Municipal

Secretário

Lei nº. 660/70.

Autoriza a Assinatura de Convênio e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

prolato

Lei:

Art. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar com a Comissão de Construção Ampliação e Reconstrução dos Prédios Escolas do Estado - Carpi - um convênio para reconstruir e ampliar o prédio do Grupo Escolar "Geórgio Ferreira de Melo".

Art. 2º) Fica a Prefeitura ainda autorizada a responsabilizar-se mediante Termo de Convênio, pela administração da obra, e contribuir com a importância de aproximadamente 30% (trinta por cento) do valor total orçado.

Art. 3º) - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo 2º desta Lei, o Executivo Municipal poderá abrir um crédito adicional na importância Cr\$30.000,00 (Trinta mil cruzeiros).

Art. 4º) Como recurso à abertura do crédito poderá cancelar total ou parcial dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Armo do Paraíso,
1 de agosto de 1970.

[Assinatura]
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Secretário